

EDITAL SEI N° 0248825/2016 - SAP.UPR

Joinville, 24 de março de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N° 046/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09:00h** do dia **28/04/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **28/04/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 5.754.240,77 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

586/2016- 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 -(4100)

585/2016- 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 - (183)

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Projeto de Execução:

01 - Capa e Sumário;

02 - Mapa de Situação (1 prancha);

03 - Quadro de Quantidades (7 pranchas);

04 - Projeto Restituição Aerofotogramétrico (3 pranchas);

05 - Projeto Geométrico (4 pranchas);

06 - Projeto de Sinalização (7 pranchas);

07 - Projeto de Terraplenagem (3 pranchas);

08 - Projeto de Drenagem (5 pranchas);

09 - Projeto de Pavimentação (3 pranchas);

10 - Projeto Ambiental e Paisagismo (1 prancha);

11 - Projeto de Obras Provisórias (2 pranchas);

12 - Projeto de Obras Complementares (5 pranchas);

13 - Projeto de Interferências Redes de Água e Esgoto (2 pranchas).

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 046/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 046/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

l) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as

assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

1.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

1.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

n) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, pavimentação asfáltica em CBUQ.

o) Atestado (s) técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 945 metros de pavimentação asfáltica em CBUQ.

p) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **06 (seis) meses**.

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens**

deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.2, alíneas “e” e “j” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar

Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, vistado pelo CREA/SC ou CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhada da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

- 17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;
- 17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 17.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- 17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
- 18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.
- 18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- 18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.
- 18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- 18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos - UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.
- 18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.
- 18.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo, conforme anexo IV do edital.	R\$ 5.754.240,77

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ, nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo**, na forma do edital da Concorrência nº 046/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. -----, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 046/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 046/2016, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

586/2016- 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 - (4100);

585/2016- 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 - (183).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital;

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme

estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato;

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93;

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93;

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

I I – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016

Prefeitura Municipal de Joinville
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)
 (representante)
 (cargo/função)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:
 Nome, cargo e assinatura
 Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente dos Processos SEI nº 15.0.008487-2, 15.0.015869-8, 16.0.000596-6 e 16.0.005106-2;

DOCUMENTO		NÚMERO SEI							
	Memorial Descritivo	0187649							
	Planilha Orçamentária	0248741							
	Cronograma Físico Financeiro	0248743							
Projeto de	01 - Capa e Sumário	0170607	0170627	0201697					
	02 - Mapa de Situação (1 prancha)	0170648	0170670						
	03 - Quadro de Quantidades (7 pranchas)	0170677	0170679	0170683	0170685	0170687	0175069	0170693	0170694
	04 - Projeto Restituição Aerofotogramétrico (3 pranchas)	0170697	0170699	0170703	0170705				
	05 - Projeto Geométrico (4 pranchas)	0170707	0170710	0170711	0170715	0170717			
	06 - Projeto de Sinalização (7 pranchas)	0170719	0170722	0170723	0170725	0170726	0170728	0170729	0170730
	07 - Projeto de Terraplenagem (3 pranchas)	0170732	0170733	0170734	0170735				
	08 - Projeto de								

Execução	Drenagem (5 pranchas)	0170739	0170741	0170743	0170747	0170750	0170768		
	09 - Projeto de Pavimentação (3 pranchas)	0170771	0183930	0170775	0170776				
	10 - Projeto Ambiental e Paisagismo (1 prancha)	0170778	0170779						
	11 - Projeto de Obras Provisórias (2 pranchas)	0170783	0170786	0170788					
	12 - Projeto de Obras Complementares (5 pranchas)	0170790	0170793	0170794	0170796	0170806	0170808		
	13 - Projeto de Interferências Redes de Água e Esgoto (2 pranchas)	0170811	0223133	0223137					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0248741/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 24 de março de 2016.

OBRA: PROGRAMA PAC 2 – MOBILIDADE MÉDIAS CIDADES						
ORÇAMENTO: RUA SÃO PAULO (BINÁRIO COM A RUA GUTÚLIO VARGAS)						
TAXAS:				85,09%		
BDI PAVIMENTAÇÃO:				24,18%		
BDI EMPREITADA:				16,75%		
BASE DO ORÇAMENTO: SICRO 03/2015 (DESONERADO) e SINAPI 04/2015 (DESONERADO)						
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GILSON PEROZIN – CREA 41.260-1						
ART: 5317824-0 e 5003575-0						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	EQUIPE TÉCNICA					
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	M.O.	H	1320.0000	45,3100	59.809,20
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	1320.0000	39,8100	52.549,20
2	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	PLACAS					
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	2,5000	432,3500	1.080,88
74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SER.CG	M2	300,0000	47,7300	14.319,00
2.2	CONTAINER					
73847/002U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	6,0000	657,5600	3.945,36
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	314,0000	1,4200	445,88
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1	DEMOLIÇÃO DE ABRIGOS					
72224U	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	SER.CG	M2	158,8500	8,8000	1.397,88
85373U	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	SER.CG	M2	13,9750	4,8700	68,06
72230U	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	SER.CG	M2	158,8500	7,3400	1.165,96
72228U	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMIC AS OU DE VIDRO	SER.CG	M2	158,8500	16,7000	2.652,80
73616U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	4,6620	215,5800	1.005,03
85387U	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	SER.CG	M3	11,5238	52,8600	609,15
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	178,7775	1,4200	253,86
3.2	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO/MEIO FIO					
73616U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	1771,2156	215,5800	381.838,66
85335U	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SER.CG	M	4093,0500	7,0700	28.937,86
	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO					

72900	BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	1771,2200	5,7200	10.131,38
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	27375,6399	1,4200	38.873,41
3.3	REMOÇÃO DE POSTES DE ENERGIA					
73783/017N	RELOCACAO DE POSTE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE. (Composição SINAPI 73783/017U)	SER.CG	UN	4,0000	450,8300	1.803,32
6045U	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,2000	415,4200	83,08
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	6,0000	14,6800	88,08
73355U	ALUGUEL CAMINHAO CARROC FIXA TOCO 7,5T MOTOR DIESEL 132CV (CF) C/ MOTO RISTA	SER.CG	H	1,5000	62,7200	94,08
73616U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	0,2000	215,5800	43,12
74030/002U	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR) .	SER.CG	H	3,0000	40,9700	122,91
74157/003U	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	SER.CG	M3	0,2000	97,8000	19,56
3.4	DEMOLIÇÃO DE BOCA DE LOBO					
73899/2U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	1,2150	82,9100	100,74
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	1,2150	5,7200	6,95
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	17,0100	1,4200	24,15
4	OBRAS DE DRENAGEM					
73602U	EQUIPAMENTO P/LIMP E DESOBSTRUCAO GALERIAS ESG/AGUAS PLUV-CP- TIPO BUCKET MACHINE COMPLETA COM CACAMBA E 60 VARETAS - INCL OPERADOR	SER.CG	H	169,2372	25,7900	4.364,63
73724/09N	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 300MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA (exclusive tubo) - Sinapi 73730U	SER.CG	M	77,0000	113,7000	8.754,90
10717	TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	MAT.	UN	1,3200	6,4600	8,53
13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CP III-32	MAT.	KG	0,7500	0,5600	0,42
3 S 04 001 00	ESCAVACAO MEC DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	SER.CG	M3	0,5400	7,2900	3,94
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0098	84,1700	0,82
4748	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA (NÃO CLASSIFICADA) - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,1400	72,9300	10,21
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,2600	18,9600	4,93
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT.	M3	0,6600	70,7800	46,71
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5500	14,6800	8,07
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	2,2680	1,4200	3,22
72887U	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	SER.CG	M3XKM	20,2440	1,0600	21,46
73535U	CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L121 4, MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	SER.CG	H	0,0240	139,7000	3,35
74010/1U	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	SER.CG	M3	0,7560	1,0200	0,77
79490U	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)	SER.CG	M3	0,6600	1,9200	1,27
83676/1N	FORNECIMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM, CLASSE PS2 PARA DRENAGEM, FRETE INCLUSO - Sinapi 83676	SER.CG	M	77,0000	24,2500	1.867,25
7790	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 300MM P/AGUAS PLUVIAIS	MAT.	M	1,0000	24,2500	24,25
83450/4N	CAIXA DE PASSAGEM/LIGAÇÃO CLP 02 AC/BC, Ø=0,60M - Sicro - 2 S 04 962 52	SER.CG	UN	2,0000	1310,5700	2.621,14
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	M.O.	H	8,1000	36,9400	299,21
5970U	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	SER.CG	M2	4,7720	52,9300	252,58
73406U	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	SER.CG	M3	1,3500	533,5100	720,24
74254/002U	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ C ORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	4,1000	9,4000	38,54
83660/001N	BOCA DE LOBO EM PASSEIO COM TAMPA EM CONCRETO - TUBULAÇÃO DIÂMETRO DE 30CM - Ref. Sinapi 83659U	SER.CG	UN	17,0000	571,1400	9.709,38
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	52,2500	0,6600	34,49
25071	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 4,5 MPA, 9 X 19 X 39 CM (NBR 6136)	MAT.	UN	60,0000	2,4500	147,00
3 S 04 001 00	ESCAVACAO MEC DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	SER.CG	M3	1,3100	7,2900	9,55
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,2650	84,1700	22,31
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	4,5000	18,9600	85,32
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT.	M3	1,1200	70,7800	79,27
6087/002N	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 89X64X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA - Composição Sinapi 6087U	SER.CG	UN	1,0000	37,3200	37,32
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	4,5000	14,6800	66,06
	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO					

72900	BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	1,8340	5,7200	10,49
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	33,5000	1,4200	47,57
74015/001U	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TI PO SOQUETE VIBRATORIO	SER.CG	M3	1,1200	28,3600	31,76
83659N	ALONGAMENTO DE BOCA DE LOBO 10CM ALTURA COM BLOCOS DE CONCRETO - Composição Sinapi 83659U	SER.CG	UN	80,0000	49,8300	3.986,40
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	1,4348	0,5600	0,80
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	5,0264	0,6600	3,32
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0213	84,1700	1,79
25071	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 4,5 MPA, 9 X 19 X 39 CM (NBR 6136)	MAT.	UN	8,0000	2,4500	19,60
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,4700	18,9600	8,91
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,0499	14,6800	15,41
74223/001U	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARG AMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER.CG	M	3993,2600	42,4000	169.314,22
5	OBRAS DE SANEAMENTO					
5.1	PEÇA PRÉ-MOLDADA PARA TAMPÃO DE 40CM EM CALÇADAS					
5710/002N	CORTE DE ASFALTO ESPESSURA - Composição Sicro 3 S 08 101 03	SER.CG	M	2228,5900	2,9600	6.596,63
M983	DISCO DIAM. P/ MAQ. DE DISCO 6KW	MAT.	UN	0,0023	391,6900	0,90
4035	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	EQ.LOC	H	0,0182	3,5400	0,06
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,1364	14,6800	2,00
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	343,5400	1,4200	487,83
21071/01N	TAMPA FOFO C/ BASE DIÂM 400MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC (Sinapi21071 – 04/2015)	MAT.	UN	89,0000	155,2300	13.815,47
73607/01N	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 400 MM	SER.CG	UN	89,0000	79,6200	7.086,18
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,0000	18,9600	37,92
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,0000	14,6800	29,36
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	14,0000	0,6582	9,21
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0400	78,2300	3,13
73710U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	3,5600	117,1500	417,05
73907/3U	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M2	43,6100	31,5900	1.377,64
74010/1U	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	SER.CG	M3	5,5625	1,0200	5,67
74138/4U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	8,0100	465,7900	3.730,98
74254/2U	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	742,2600	9,4000	6.977,24
79517/2U	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	SER.CG	M3	8,9000	46,9900	418,21
83341U	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	SER.CG	M3	7,1200	9,4500	67,28
84224U	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	SER.CG	M2	65,8600	31,6700	2.085,79
87365U	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M3	1,3350	434,5400	580,11
83677/01N	ACRÉSCIMO DE ANÉIS DE CONCRETO, PARA CAIXA DE INSPEÇÃO, DN 400 MM, PROFUNDIDADES ACIMA DE 1,00 M (Sinapi 83677 – 04/2015)	SER.CG	M	89,0000	108,0400	9.615,56
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,3000	18,9600	5,69
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	5,6679	14,6800	83,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	0,9000	0,6600	0,59
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0020	78,2300	0,16
7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	MAT.	M	1,0000	18,4000	18,40
73840/5U	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 250 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO.	SER.CG	M	89,0000	5,2500	467,25
7277	TIL PVC PASSAGEM NBR 10569 P/REDE COLET ESG JE BBB DN 250X150MM	MAT.	UN	89,0000	129,5100	11.526,39
5.2	PEÇA PRÉ-MOLDADA PARA TAMPÃO DE 60CM EM VIAS PÚBLICAS ASFALTADAS					
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	447,7600	1,4200	635,82
73551U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	3,4800	429,4000	1.494,31
73607/01N	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	SER.CG	UN	89,0000	79,6200	7.086,18

7300/U	600 MM	SER.CG	UN	29,0000	17,9700	2.310,43
73710U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	8,1200	117,1500	951,26
74010/U	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	SER.CG	M3	11,6000	1,0200	11,83
74138/5U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	5,5100	480,3800	2.646,89
74254/2U	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	633,9400	9,4000	5.959,04
79517/2U	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	SER.CG	M3	11,6000	46,9900	545,08
83341U	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	SER.CG	M3	9,2800	9,4500	87,70
84224U	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	SER.CG	M2	31,0300	31,6700	982,72
83710/01N	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 0,20 M DE ALTURA (Sinapi 83710 - 04/2015)	SER.CG	UN	29,0000	663,4800	19.240,92
88238U	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,2400	15,5200	19,24
88239U	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,0360	15,0000	0,54
88245U	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,2400	19,6600	24,38
88262U	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,1620	18,9600	3,07
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	4,4940	18,9600	85,21
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	12,5600	14,6800	184,38
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	17,7100	5,0800	89,97
337	ARAME RECOZIDO 18 BMG, 1,25 MM (0,01KG/M)	MAT.	KG	0,3080	9,6900	2,98
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,3400	78,2300	26,60
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	144,0000	0,6600	95,04
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,6200	67,4200	41,80
5070	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 30	MAT.	KG	0,0220	8,3000	0,18
6194	PECA DE MADEIRA DE 2A QUALIDADE 2,5 X 15 CM (1X6") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,1080	4,5100	0,49
75258	TUJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20 CM	MAT.	UN	224,0000	0,4000	89,60
5710/002N	CORTE DE ASFALTO ESPESSURA - Composição Sicro 3 S 08 101 03	SER.CG	M	162,4000	2,9600	480,70
M983	DISCO DIAM. P/ MAQ. DE DISCO 6KW	MAT.	UN	0,0023	391,6900	0,90
4035	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	EQ.LOC	H	0,0182	3,5400	0,06
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,1364	14,6800	2,00
734548U	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	M3	3,4800	703,8300	2.449,33
6	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA					
6.1	PAVIMENTAÇÃO GERAL					
5 S 02 990 12	FRESAGEM DESCONTÍNUA REVEST. BETUMINOSO - SICRO2 DNIT	SER.CG	M3	326,3178	191,1000	62.359,33
5 S 02 905 00/1	REMOCAO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	SER.CG	M3	797,1282	10,8800	8.672,75
5 S 02 908 00	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	SER.CG	M2	6642,7350	23,5800	156.635,69
5 S 09 002 91 / 3	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (REVESTIMENTO BETUMINOSO REMOVIDO) - SICRO2 DNIT	SER.CG	TXKM	12913,4768	0,4600	5.940,20
5 S 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 3000 A 5000M C/E - SICRO2 DNIT	SER.CG	M3	10451,8985	16,1200	168.484,60
5 S 09 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. - SICRO2 DNIT	SER.CG	TXKM	2349,4878	0,4600	1.080,76
73766/003N	REFORCO EM SUB-LEITO COM AREIA COMPACTADA. (Composição SINAPI 73766/001U)	SER.CG	M3	3087,8630	116,9300	361.063,82
368	AREIA P/ ATERRO - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1,3000	63,1300	82,07
5843U	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0100	110,3000	1,10
5845U	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0011	40,0900	0,04
5871U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL , POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0067	202,5600	1,36
5873U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL , POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0045	80,5300	0,36
5932U	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SER.CG	CHP	0,0110	189,8000	2,09
88239U	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,0800	15,0000	1,20
6259U	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	SER.CG	CHP	0,0222	117,4000	2,61
72843U	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	SER.CG	TXKM	36,0000	0,7100	25,56
73436U	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 8 0HP, PESO MÁXIMO	SER.CG	CHP	0,0022	244,7200	0,54

	OPERACIONAL 8,8T					
73817/002U	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	SER.CG	M3	4230,5610	121,2900	513.124,74
73710U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	3729,4650	117,1500	436.906,82
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	SER.CG	M3XKM	79600,2600	1,4200	113.032,37
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	6232,3750	4,0400	25.178,80
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	24203,1350	1,2900	31.222,04
5 S 09 002 91 / 2	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (CBQU) - SICRO2 DNIT	SER.CG	TXKM	65857,4700	0,4600	30.294,44
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CB UQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	3292,8733	209,5700	690.087,46
6.2	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA					
2 S 02 603 50	SUB-BASE DE CONCRETO ROLADO AC/BC - SICRO 2 / DNIT	SER.CG	M3	101,4910	180,8300	18.352,62
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	877,7600	1,2900	1.132,31
2 S 02 607 50	CONCR.CIMENTO PORTL.C/ EQUIP.PEQUENO PORTE AC/BC	SER.CG	M3	180,9472	498,8300	90.261,89
7	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO					
7.1	PASSEIO/ REBAIXO ACESSÍVEL					
74164/004U	LASTRO DE BRITA	SER.CG	M3	714,6365	100,1400	71.563,70
84216N	PISO EM CONCRETO 25MPA USINADO ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA E ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - Composição Sinapi 84212U	SER.CG	M2	14292,7300	76,1400	1.088.248,46
10764	MAQUINA ELETRICA P/ POLIMENTO DE PISO	EQ.LOC	H	0,8000	3,3500	2,68
74138/3U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK-25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	0,0700	452,5200	31,68
4035	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	EQ.LOC	H	0,5000	3,5400	1,77
7156	TELA DE ACO SOLDADA CA-60, Q-196 (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,00 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO = 10 X 10 CM	MAT.	M2	1,0500	19,6200	20,60
88245U	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,0200	19,6600	0,39
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5000	18,9600	9,48
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,6500	14,6800	9,54
7.2	PISO PODOTÁTIL					
73764/003N	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, PODOTÁTIL (ALERTE E DIRECIONAL) FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA - (Composição SINAPI 73764/004U)	SER.CG	M2	226,2400	70,3900	15.925,03
1443	COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATÓRIA 135 A 156KG C/ MOTOR DIESEL / GASOLINA 4 A 6HP NÃO 1REVERSÍVEL TIPO DYNAPAC CM-13 OU EQUIV	EQ.LOC	H	0,1100	2,7200	0,30
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0600	84,1700	5,05
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1600	17,7100	2,83
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,3200	14,6800	4,70
693N	BLOCO INTERTRAVADO EM CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO, E = 6CM, LARG. DE 10CM, COMP. DE 20CM, (ALERTA E DIRECIONAL) Cotação	MAT.	M2	1,0000	57,5100	57,51
7.3	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					
73970/020N	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	SER.CG	UN	5,0000	10941,9200	54.709,60
5651U	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	SER.CG	M2	3,2000	31,1300	99,62
72121U	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E IN STALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	SER.CG	M2	5,6600	323,3600	1.830,22
73406U	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	SER.CG	M3	0,4200	533,5100	224,07
73447U	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	SER.CG	M3	0,9600	50,6700	48,64
73686U	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	SER.CG	M2	6,2000	22,9500	142,29
73907/6U	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	1,7400	20,8900	36,35
5652U	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,0300	293,4600	8,80
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,2500	18,9600	4,74
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5000	14,6800	7,34
73970/013N	ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA PINTADA PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS COM GUARDA CORPO, BANCO E LIXEIRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,0000	6366,4000	6.366,40
10964	PERFIL ACO ESTRUTURAL "U" - 15" X 3 3/8" (QUALQUER ESPESSURA)	MAT.	KG	350,0000	6,8500	2.397,50
11047	CHAPA GALV PLANA 19GSG 1,158MM 9,307KG/M2	MAT.	KG	15,0000	5,4600	81,90
3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	15,0800	4,3600	65,75
4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 4" C/ PORCA E ARRUELA	MAT.	UN	24,0000	4,8100	115,44
5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	MAT.	L	1,2100	31,9900	38,71
6391U	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	SER.CG	M	11,0000	116,6300	1.282,93
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	MAT.	L	9,6600	26,9300	260,14
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	MAT.	L	7,2400	23,1600	167,68
88278U	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	42,0000	17,5600	737,52
88310U	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	7,0000	18,9600	132,72

88315U	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	42,0000	18,7400	787,08
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	20,3700	14,6800	299,03
74156/3U	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	SER.CG	M	11,3000	48,6300	549,52
74254/1U	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	73,0000	7,7200	563,56
75381/250N	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E = 0,5 MM PRÉ-PINTADA NA COR CINZA TIPO SANDUICHE DUAS CHAPAS DE AÇO COM NUCLEO DE POLIURETANO 30MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 84040U)	SER.CG	M2	6,2000	169,9500	1.053,69
11029	HASTE RETA P/ GANCHO FG C/ ROSCA - 1/4" X 30CM - P/ FIXACAO TELHA METALICA - INCL PORCA E ARRUELAS DE 1VEDACAO	MAT.	CJ	2,0500	1,0200	2,09
11066N	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E = 0,5 MM PRÉ-PINTADA NA COR CINZA TIPO SANDUICHE DUAS CHAPAS DE AÇO COM NUCLEO DE POLIURETANO 30MM. Cotação	MAT.	M2	1,1900	138,8200	165,20
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA 1PVC - CONICAS)	MAT.	CJ	2,0500	0,1400	0,29
88276U	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,0710	23,1500	1,64
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,0500	14,6800	0,73
84100U	ARGAMASSA GROUT CIMENTO/CAL/AREIA/PEDRISCO 1:0,1:3:2 - PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,0100	667,9900	6,68
7.4	MOBILIARIOS URBANOS E PAISAGISMO					
72205N	BALIZA METÁLICA H=1M DIÂM=50MM COM ESFERA METÁLICA	SER.CG	UN	22,0000	271,9400	5.982,68
3268	FLANGE SEXTAVADO FERRO GALV ROSCA REF. 3"	MAT.	UN	1,0000	72,2400	72,24
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5000	18,9600	9,48
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5000	14,6800	7,34
73447U	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA. PROF. 2 M < H <= 3 M	SER.CG	M3	0,1900	50,6700	9,63
73924/001U	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	0,4000	24,2400	9,70
73972/002U	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,0300	446,6100	13,40
73976/007U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	1,1200	127,1400	142,40
74015/001U	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	SER.CG	M3	0,1700	28,3600	4,82
74157/004U	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	SER.CG	M3	0,0300	97,8000	2,93
73932/1U	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (DEFENSA)	SER.CG	M2	16,0000	280,0600	4.480,96
73976/020N	PARACICLO METALICO TUBULAR, COM COMPRIMENTO DE 1,80M E ALTURA DE 0,70M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (50MM), CHUMBADO E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS METALICAS E PARABOLT , PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SINAPI 73932/001U E 74145/1U	SER.CG	UN	8,0000	416,6900	3.333,52
11927	BRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2" D = 2"	MAT.	UN	2,0000	8,0100	16,02
11963	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	MAT.	UN	4,0000	9,7700	39,08
3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	1,3860	4,3600	6,04
5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	MAT.	L	0,1109	31,9900	3,55
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	MAT.	L	0,4435	26,9300	11,94
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	MAT.	L	0,3326	23,1600	7,70
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	MAT.	M	5,1500	51,7700	266,62
88310U	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,5292	18,9600	10,03
88315U	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,5000	18,7400	28,11
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,8800	14,6800	27,60
7.5	PAISAGISMO					
85179U	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	SER.CG	M2	78,3500	41,1000	3.220,19
6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	MAT.	M3	44,2800	37,6000	1.664,93
79481U	ATERRO INTERNO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	SER.CG	M3	44,2800	29,3700	1.300,50
84214U	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	SER.CG	M2	17,2200	51,4000	885,11
73967/002U	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 8 0X80X80CM	SER.CG	UN	41,0000	106,8200	4.379,62
8	OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
8.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
4 S 06 111 01	SINALIZACAO HORIZONTAL C/ TERMOPLASTICO PRE-FORMADO - SICRO 2 / DNIT	SER.CG	M2	4692,5700	104,0100	488.074,21
4 S 06 121 11	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. BIDIRECIONAL - Sicro2 / DNIT	SER.CG	UN	1737,0000	50,4300	87.596,91
4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA - SICRO2 DNIT	SER.CG	M2	137,2400	236,9900	32.524,51
8.2	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
8.2.1	CRUZAMENTOS DAS RUAS SÃO PAULO / MONSENHOR GERCINO / PIAUÍ / CORONEL FRANCISCO GOMES / INÁCIO BASTOS / PADRE KOLB / DR. PLÁCIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA / MINISTRO CALÓGERAS					
COTAÇÕES	INSTALAÇÃO DE NOVOS SEMAFOROS NOS CRUZAMENTOS DA RUA SÃO PAULO	EMPRE	UN	1,0000	271832,2600	271.832,26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0248743/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE															
Estado de Santa Catarina															
Central de Custos de Obras Públicas															
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GILSON PEROZIN – CREA 41.260-1															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
ITEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	EQUIPE TÉCNICA	1,95	112.358,40	20,00	22.471,68	15,00	16.853,76	15,00	16.853,76	15,00	16.853,76	15,00	16.853,76	20,00	22.471,68
02	CANTEIRO DE OBRA	0,34	19.791,12	100,00	19.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	8,15	468.869,21	20,00	93.773,84	15,00	70.330,38	15,00	70.330,38	15,00	70.330,38	15,00	70.330,38	20,00	93.773,85
04	OBRAS DE DRENAGEM	3,49	200.617,92	20,00	40.123,58	15,00	30.092,69	15,00	30.092,69	15,00	30.092,69	15,00	30.092,69	20,00	40.123,58
05	OBRAS DE SANEAMENTO	1,79	103.051,31	20,00	20.610,26	15,00	15.457,70	15,00	15.457,70	15,00	15.457,70	15,00	15.457,70	20,00	20.610,25
06	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	47,16	2.713.830,62	10,00	271.383,06	20,00	542.766,12	20,00	542.766,12	20,00	542.766,12	20,00	542.766,12	10,00	271.383,08
07	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	21,82	1.255.694,30	20,00	251.138,86	20,00	251.138,86	20,00	251.138,86	20,00	251.138,86	10,00	125.569,43	10,00	125.569,43
08	OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	15,29	880.027,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	264.008,37	30,00	264.008,37	40,00	352.011,15
	TOTAL SIMPLES	100,00	5.754.240,77	12,50	719.292,40	16,10	926.639,51	16,10	926.639,51	20,69	1.190.647,88	18,51	1.065.078,45	16,09	925.943,02
	TOTAL ACUMULADO			12,50	719.292,40	28,60	1.645.931,91	44,71	2.572.571,42	65,40	3.763.219,30	83,91	4.828.297,75	100,00	5.754.240,77

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 046/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “m”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2016, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/03/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0248825** e o código CRC **3442214D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.015485-4

0248825-9